



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG RUA  
JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**PORTARIA N. 7.282 /2025**

**INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
POR ATO DE RESPONSABILIDADE  
FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 1.480/2006 ;

CONSIDERANDO ofício nº 03/2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras, Boletins de Ocorrência nº 2025-041066721-001 e 2025-040934977-001, bem como Laudo de ACD;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional dos servidores municipal a saber:

- Eneas Júnior de Avelar, matrícula 634;
- Robson Alves Coutinho, matrícula 201349.

**Art. 2º** - Designar, de conformidade com o art. 221 da lei Complementar Municipal nº 1.480/2006, os servidores para integrarem a Comissão, a fim de apurar ato de responsabilidade funcional dos servidores referidos no art. 1º, a saber:

- Stefânia Cristine Alves- Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG RUA  
JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

- Roseli Aparecida Dutra Fernandes-Membro

- Andrelina Aparecida Monteiro de Deus-Membro

**Art. 3º-** Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 ( cinco) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 60 ( sessenta) dias admitindo-se sua prorrogação por igual prazo, mediante justificação fundamentada.

**Art. 4º -** A Comissão deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I – Intimação dos investigados para apresentarem defesas preliminares com provas que pretendem produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II – Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório dos investigados;

III – Intimação dos investigados para oferecerem defesas escritas;

IV – Apresentação do relatório/decisão.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo/MG, 08 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE  
VELAR:59678526620

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE

VELAR:59678526620

Dados: 2025.09.08 16:51:12 -03'00'

*Carlos Henrique Avelar*  
*Prefeito Municipal*

